
EDITAL 012/2009 BOLSAS DE ESTUDO – 2010

O Reitor do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora CES/JF, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, destinadas a estudantes que estejam regularmente matriculados no 2º semestre de 2009, **nos cursos de graduação – licenciatura e bacharelado** - oferecidos pelo CES/JF, desde que, comprovadamente, encontrem-se, eles e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As bolsas de estudo de que trata este Edital serão concedidas a alunos selecionados pela Comissão de Bolsas constituída no âmbito do CES/JF.
- 1.2. A seleção dos bolsistas se dará a partir da análise dos dados socioeconômicos fornecidos, em formulário próprio, pelo estudante e dos documentos que, obrigatoriamente, deverão acompanhá-lo, bem como do resultado de entrevistas e visitas domiciliares, caso necessário.
- 1.3. **O formulário contendo os dados socioeconômicos do estudante deve ser integralmente preenchido, assinado e devolvido juntamente com a documentação comprobatória exigida nos termos deste Edital, no local e prazo nele previstos. Deverão ser entregues em envelope lacrado com a identificação do aluno, inclusive número de matrícula e curso, de forma legível, do lado de fora do envelope.**
- 1.4. O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou ao imediato cancelamento da bolsa de estudos, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos, além de ser responsabilizado, civil e criminalmente, pelo declarado e comprovado pelos documentos apresentados.
- 1.5. **Nenhum documento será conferido no momento da entrega dos pedidos de bolsa.** O aluno é responsável pela entrega dos documentos completos e de seguir corretamente as orientações deste edital no item 07, que trata dos documentos obrigatórios, e no item 08, que trata dos prazos. **Não serão recebidos documentos fora dos prazos, por qualquer que seja o motivo.**
- 1.6. **Será disponibilizado plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas, de 1º de setembro a 14 de setembro**, nos horários das 9h às 13h e das 16h30 às 20h30, pelos telefones 2102-7785 ou 2102-7795, ou pessoalmente, na sala 303 do prédio do CES/JF – Campus Academia.
- 1.7. Os envelopes lacrados, contendo os documentos comprobatórios apresentados, serão abertos na presença de integrantes da Comissão de Bolsas de Estudo e será conferido se a documentação está completa para a análise.
- 1.8. Os estudantes poderão solicitar revisão da solicitação de Bolsas, seja por indeferimento ou por mudança do percentual concedido, por meio de formulário próprio e mediante justificativa, que deverá ser apresentada ao Setor de Serviço Social, localizado no Campus Academia, R. Halfeld, 1179, na sala 303, no prédio do CES/JF, conforme orientação apresentada no item 08 (Dos Prazos), para posterior encaminhamento à Comissão de Bolsas, que fará uma avaliação das justificativas. **Nessa solicitação de revisão, não serão recebidos documentos faltosos.**

02. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1. Para que o pedido seja analisado, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:
 - Estar regularmente matriculado no 2º semestre de 2009 **nos cursos de graduação – licenciatura e bacharelado** - oferecidos pelo CES/JF;
 - inscrever-se, mediante formulário próprio, para o Processo de Concessão de Bolsas. O mesmo deve estar legível, coerente e devidamente preenchido. Deverá ser entregue até a data limite prevista neste Edital, devendo apresentar, juntamente com o referido formulário, toda a documentação exigida;
 - comprovar renda familiar *per capita* de, no máximo, 03 salários mínimos;

- achar-se regular perante o Setor Financeiro do CES/JF até a data limite para entrega do formulário e manter-se adimplente;
- apresentar toda documentação completa solicitada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Observando a necessidade de autenticação das cópias dos comprovantes de renda e das Declarações de Imposto de Renda (todas as folhas).
- Comprovar que, no semestre anterior à solicitação da bolsa de estudo, não estava em situação de trancamento de disciplinas, que não foi reprovado por infrequência e teve aprovação em todas as disciplinas cursadas. Deverá apresentar cópia do histórico escolar relativo ao último semestre cursado no CES/JF.**

3.ABRANGÊNCIA

- 3.1.** Poderão participar do processo, de que trata este Edital, estudantes regularmente matriculados no 2º semestre de 2009, **somente nos cursos de graduação – licenciatura e bacharelado** - oferecidos pelo CES/JF, desde que, comprovadamente, encontrem-se, eles e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social.

04. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O Formulário contendo o Requerimento para Concessão de Bolsas de Estudo poderá ser retirado nas Secretarias dos *campi* do CES/JF, no setor de Serviço Social sala 303 – 3º andar prédio do CES/JF ou no endereço eletrônico www.cesjf.br. A entrega do formulário preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida, deverá ser feita no período de **15 de setembro a 28 de setembro de 2009, conforme orientação apresentada no item 08 (Dos prazos) deste Edital.**
- 4.2. No ato da entrega do formulário, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de renda e das Declarações de Imposto de Renda (todas as folhas), as demais cópias não precisam estar autenticadas.

05. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Caberá à Comissão de Bolsas do CES/JF selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios de concessão das bolsas de estudo, observado o limite orçamentário estipulado pela Reitoria para esse fim.
- 5.2. Caso seja necessário, além da análise da documentação exigida, a Assistente Social, designada pelo CES/JF, poderá realizar entrevistas com o estudante e/ou visita a seu domicílio.
- 5.3. Após análise documental e realização de entrevistas ou visitas domiciliares (quando necessário), havendo qualquer dúvida quanto à documentação do estudante, poderá ser solicitada a apresentação de outros documentos comprobatórios que contribuam para a decisão da Comissão.
- 5.4. Caberá à Comissão de Bolsas indeferir os pedidos dos estudantes que não se enquadrem na condição de vulnerabilidade social e classificar os demais, a eles concedendo bolsas de estudo parciais.
- 5.5. Destacamos que as bolsas de estudo serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Bolsas de Estudo.
- 5.6. Caso haja um grande número de estudantes que preencham os requisitos exigidos, a Comissão de Bolsas poderá limitar os selecionados, dando preferência àqueles de menor renda familiar *per capita* e que tenham despesas devidamente comprovadas com doença. A comissão de bolsas poderá adotar estes critérios para avaliar situações de desempate.
- 5.7. Caberá a Comissão de Bolsas indeferir os pedidos dos estudantes que não trouxerem a documentação completa e autenticada, prevista neste edital.
- 5.8. No momento da conferência dos documentos, serão considerados indeferidos os pedidos de bolsa:
- que estejam faltando qualquer documento solicitado no item 07 deste edital. **Não ocorrerá por parte da instituição qualquer contato com o aluno, para solicitar documentos faltosos, ou por qualquer outro motivo.**
 - de alunos com pendências financeiras com o CES/JF,

- com formulário ilegível ou mensais acima da renda bruta mensal.
- com formulários não assinados.
- com despesas descritas no formulário que não estejam todas comprovadas, exceto alimentação e transporte.
- com renda descrita que não esteja documentada devidamente.
- que não estejam em situação de vulnerabilidade social
- que não tenham autenticadas as cópias dos comprovantes de renda e das declarações de Imposto de Renda (todas as folhas)

incoerente como por exemplo, despesas

5.9. Os percentuais de bolsas concedidos poderão, a juízo da Comissão de Bolsas, sofrer alterações para as parcelas da semestralidade fixadas para o ano letivo de 2010.

06. DA CONCESSÃO

As bolsas de estudo concedidas pela Comissão de Bolsas terão validade para o 1º e o 2º semestre letivo de 2010 e vigorarão, exclusivamente, a partir da 3ª parcela da semestralidade, com o primeiro vencimento em março e o último em dezembro de 2010, não abrangendo as matrículas de janeiro e julho, nem a parcela de fevereiro, nos termos e condições estabelecidos pela Comissão de Bolsas, que julgará os pedidos, de acordo com critérios determinados, contemplando, essencialmente, os casos de vulnerabilidade social. A bolsa de estudo de que trata este edital será de 25% de redução nas mensalidades.

Para 2011, o estudante dos cursos de graduação – licenciatura e bacharelado - deverá submeter-se a novo processo de concessão de bolsas, nos termos das normas que vierem a se tornar públicas, no 2º semestre de 2010.

A bolsa a ser concedida não se constitui em obrigatoriedade para o CES/JF e não gera nenhum direito adquirido para o seu beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa a concessão, sem que seja necessário declinar o motivo.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

O estudante beneficiado com a bolsa deverá pagar as parcelas rigorosamente em dia, caso contrário perderá a Bolsa de Estudo.

07. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO DOS COMPROVANTES DE RENDA E DAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA – TODAS AS FOLHAS) OS DEMAIS DOCUMENTOS PODEM SER APRESENTADOS EM CÓPIA SIMPLES. SE FOREM TRAZIDOS DOCUMENTOS ORIGINAIS ESTES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS

7.1 Carta justificando a solicitação da Bolsa de Estudo.

7.2 Cópia autenticada dos comprovantes de renda, de todo o *grupo familiar* (*pessoas que moram na mesma residência*), referentes ao mês anterior ao preenchimento do formulário de pedido de bolsa. Toda renda informada deverá ser devidamente comprovada. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

- contra-cheques;
- se trabalhador autônomo, profissional liberal ou diretor de empresa, declaração comprobatória de percepção de rendimentos – pró-labore, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC e guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada;
- em caso de recebimento de comissões, apresentar comprovação referente aos três últimos meses;
- em caso de aposentados ou pensionistas, comprovante do recebimento de proventos emitidos pelo INSS;
- comprovante de recebimento de pensão alimentícia, anexar declaração judicial e fazer declaração devidamente assinada do valor recebido.
- Em caso de recebimento de aluguéis através dos recibos.
- Em caso de receber ajuda de familiar, trazer declaração assinada pelo familiar constando o valor mensal do recurso financeiro doado.
- Em caso de renda informal: apresentar cópia da carteira de trabalho (folhas de identificação e folha de contrato de trabalho com a data da saída e a outra folha em branco) declaração assinada com o valor da renda mensal e a atividade exercida.
- Em caso de renda proveniente de estágio ou atividades semelhantes, trazer contrato ou recibo de pagamento do último mês ou declaração da instituição contratante.

➤ Todas as declarações devem conter os dados pessoais do declarante, números dos documentos de identificação e devem estar datadas e devidamente assinadas.

➤

- 7.3 - Em caso de pais separados, apresentar a cópia comprovante da separação judicial.
- 7.4 - Em caso de pais falecidos, apresentar a cópia do atestado de óbito.
- 7.5 - Em caso de alunos que residam em república, ou morem sozinhos e sejam independentes de seus pais, apresentar comprovante de renda e despesas próprias. Devem preencher o quadro de composição familiar (formulário) somente com o nome do candidato.
- 7.6 - Em caso de residir em república sendo dependente de seus pais recebendo ajuda financeira deles, apresentar Imposto de Renda Pessoa Física (todas as folhas) dos mesmos e declaração feita pelos pais contendo o valor doado mensalmente, bem como suas despesas próprias mensais que são custeadas com o valor mensal recebido. Todas as declarações devem conter os dados pessoais do declarante, números dos documentos de identificação e devem estar datadas e devidamente assinadas.
- 7.7 - Em caso de pessoas desempregadas, apresentar cópia das seguintes folhas da Carteira Profissional (folha de identificação com foto frente e verso, folha do último contrato de trabalho e a próxima folha em branco) ou cópia da rescisão do último contrato de trabalho ou do último recibo do Seguro Desemprego.
- 7.8 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração. Deve ser trazida de todos os membros da família que declaram Imposto de Renda. **Todas as folhas que compõem a Declaração de Imposto de Renda deverão ser entregues.**
- 7.9 Para sócios ou proprietários de Empresas ou Micro Empresas (comércio, indústria ou serviços), apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, do exercício anterior, trazer todas as folhas que compõem a declaração.
- 7.10 - Para os proprietários rurais, Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), do exercício anterior, trazer todas as folhas que compõem a declaração.
- 7.11 - Contas de luz, água, condomínio e telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, IPTU, boleto de plano de saúde e outras despesas com saúde, boleto de mensalidade escolar inclusive do aluno e demais despesas informadas. Todas referentes ao mês anterior ao preenchimento do requerimento, e declaradas no campo "DESPESAS" do formulário de solicitação de Bolsa de Estudo;
- 7.12 - No caso de proprietário de imóvel, apresentar cópia da guia de pagamento do IPTU, contendo o valor do imóvel (casos isentos: apresentar documento da Prefeitura onde conste o nome do proprietário e dados cadastrais do imóvel).
- 7.13 - Comprovante de residência em nome do estudante e do responsável (conta de telefone ou correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, ou boleto de pagamento da mensalidade referente ao mês anterior ao preenchimento do requerimento).
- 7.14 - Cópia do Histórico Escolar do último semestre.
- 7.15 - Além destes documentos listados acima, outros poderão ser solicitados a critério da Comissão de Bolsas.

OBS: Sites importantes que contem informações sigilosas, devendo ser acessado pelo próprio beneficiário.

www.receita.fazenda.gov.br - para esclarecimentos diversos.

www.mpas.gov.br - Acessar extrato de pagamento do benefício do INSS (deve informar o número do benefício e data de nascimento do beneficiário) Para imprimir o extrato de pagamento do benefício do INSS.

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

- a) Todos os campos devem ser preenchidos.
- b) A renda deve ser informada pelo valor **Bruto**.

c) Na parte do formulário de renda agregada, o campo “aluguel recebido” é para ser preenchido somente se o estudante ou familiar recebe valores referentes a aluguel de imóveis de sua propriedade. (É um tipo de renda)

d) No item das despesas, é necessário que elas não sejam superiores ao valor da renda Bruta. (Se for este o caso informar o valor de renda de ajuda de familiar, empréstimo, renda informal, ou outra situação no valor referente ao suprimento das despesas maiores que a renda bruta.)

e) O valor do IPTU a ser informado no campo da despesa é o mensal, mesmo quando quitado em parcela única.

IMPORTANTE: Não serão analisados processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital, por qualquer que seja o motivo.

08. DOS PRAZOS

8.1 - Os interessados deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
1 Publicação e divulgação do Edital (intercâmbio com CAP/CES para os casos de alunos com Necessidades Educativas Especiais).	31/08 a 14/09/2009
2 Será disponibilizado plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas, nos horários das 9h às 13h e das 16h30 às 20h30, pelos telefones 2102-7785 ou 2102-7795, ou pessoalmente, na sala 303 do prédio do CES/JF – Campus Academia.	01/09 a 14/09
3 Entrega do formulário pelos interessados, que deverão apresentar cópias autenticadas dos comprovantes de renda e das Declarações de Imposto de Renda) os demais documentos poderão ser apresentados em cópia simples.	
Campus Arnaldo Janssen, das 09h às 12h e das 17h às 20h – (Sala 400 Bloco 2)	15/09, 16/09 e 17/09/2009
Campus Verbum Divinum, das 16h às 20h – (sala 402)	18 e 21/09/2009
Seminário Santo Antônio, das 16h às 20h	22/09/2009
Campus Academia, das 14h às 20h – (Anfiteatro do CES/JF)	23,24 e 25/09/2009
Campus Academia, das 14h às 20h - (Salão de Convenções)	28/09/2009
4 Análise dos documentos	29/09/2009 a 01/12/2009
5 Divulgação do Resultado do Processo de Renovação de Bolsa de Estudo – através do site www.cesjf.br na área do aluno on line	02/12/2009
6 Recurso – Formulário Próprio no setor de Serviço Social (sala 303) prédio do CES/JF	03 e 04/12/2009
7 Resultado do Recurso - Pessoalmente no setor de Serviço Social (sala 303) – prédio do CES/JF	11/12/2009

09 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato a uma bolsa de estudos declarará, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações e fatos por ele noticiados no formulário de requerimento, bem como são idôneos os documentos que os comprovam. Qualquer divergência entre os dados acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do benefício, caso a constatação se dê *a posteriori*, com devolução dos valores recebidos e será responsabilizado, civil e criminalmente, pelo declarado e comprovado pelos documentos apresentados.

9.2 - A inscrição do estudante para participação no processo de concessão de bolsas de estudo implica a aceitação das normas deste Edital.

9.3 - As bolsas de estudo serão concedidos até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Programa de Bolsas de Estudo.

9.4 - As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão de Bolsas de Estudo.

Divulgue-se.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2009.

JOSÉ CARLOS AGUIAR DE SOUZA
 Reitor do CES / JF

Formulário de solicitação de Bolsa de Estudo

IDENTIFICAÇÃO

Aluno (a): _____
 N° de matrícula: _____ CPF: _____
 Curso: _____ Período: _____

Aluno (a): _____
 N° de matrícula: _____ CPF: _____
 Curso: _____ Período: _____

Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Tel: _____

Informar percentual de bolsa gratuidade ano anterior _____
 Atualmente usufrui de outra bolsa? () monitoria () Estágio () FIES –Financiamento
 () outra _____

IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEL

Pai: _____
 Idade: _____ RG: _____ CPF: _____
 Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Mãe: _____
 Idade: _____ RG: _____ CPF: _____
 Local de Trabalho: _____ Renda Bruta Mensal: R\$ _____

Pais separados () sim () não

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(colocar primeiro o nome do candidato(a)).

Este quadro deve constar todas as pessoas que moram com o(a) candidato(a), inclusive crianças.

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão ou Atividade	Estado Civil	Escolaridade	Renda Bruta (R\$)
Renda Total Familiar						

RENDA AGREGADA

() Pensão alimentícia R\$ _____	() Ajuda de familiares R\$ _____	() trabalho informal R\$ _____	() aluguel recebido R\$ _____
-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

TOTAL: RENDA FAMILIAR E AGREGADA R\$:

IMÓVEL OU MORADIA

() Próprio	() Alugado	() Cedido	() Financiado
	Valor do Aluguel: R\$ _____	Proprietário e parentesco com: _____	Valor da Prestação: R\$ _____

VEÍCULO

Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Comercial ou passeio	Valor

PESSOAS QUE ESTUDAM EM OUTRAS ESCOLAS PARTICULARES

Nome	Escola	Valor da Parcela R\$

CONDIÇÕES DE SAÚDE

Há alguém na família que está em tratamento médico? _____

Faz uso de contínuo medicamento? _____

DOENÇAS CRÔNICAS

Doenças pulmonares, renais, câncer, sanguíneas, AIDS, neurológicas, (epilepsia), cardíacas, outras. Há caso de doença crônica na família? _____

Nome	Tipo de Doença

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Física, mental, sensorial, (auditiva, visual), múltipla – (Conforme Decreto 3.298/99). Há pessoa com deficiência na família? _____

Nome	Tipo de Deficiência

DESPESAS MENSIS BÁSICAS

Despesas	Valor: R\$	Despesas	Valor: R\$
Água		Transporte escolar	
Luz		Plano de saúde	
Telefone		Mensalidade escolar (todos da família)	
Alimentação		Outras despesas com saúde	
Aluguel Ou prestação da casa própria			
Condomínio		Outro tipo de financiamento	
IPTU			
SUB-TOTAL	R\$	SUB-TOTAL	R\$
		SOMA TOTAL	R\$

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham, declarando-me, ainda, ciente de que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do benefício, caso tenha sido concedido. Declaro ainda ter conhecimento do conteúdo do edital de Bolsas de Estudo.

Local/Data: _____, ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

 Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO DOS COMPROVANTES DE RENDA E DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – TODAS AS FOLHAS) OS DEMAIS DOCUMENTOS PODEM SER APRESENTADOS EM CÓPIA SIMPLES. SE FOREM TRAZIDOS DOCUMENTOS ORIGINAIS ESTES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS

- 1 – Carta justificando a solicitação da Bolsa de Estudo.
- 2 - Cópia autenticada dos comprovantes de renda, de todo o *grupo familiar (pessoas que moram na mesma residência)*, referentes ao mês anterior ao preenchimento do formulário de pedido de bolsa. Toda renda informada deverá ser devidamente comprovada. A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:
 - contra-cheques;
 - se trabalhador autônomo, profissional liberal ou diretor de empresa, declaração comprobatória de percepção de rendimentos – pró-labore, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC e guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada;
 - em caso de recebimento de comissões, apresentar comprovação referente aos três últimos meses;
 - em caso de aposentados ou pensionistas, comprovante do recebimento de proventos emitidos pelo INSS;
 - comprovante de recebimento de pensão alimentícia, anexar declaração judicial e fazer declaração devidamente assinada do valor recebido.
 - Em caso de recebimento de aluguéis através dos recibos.
 - Em caso de receber ajuda de familiar, trazer declaração assinada pelo familiar constando o valor mensal do recurso financeiro doado.
 - Em caso de renda informal: apresentar cópia da carteira de trabalho (folhas de identificação e folha de contrato de trabalho com a data da saída e a outra folha em branco) declaração assinada com o valor da renda mensal e a atividade exercida.
 - Em caso de renda proveniente de estágio ou atividades semelhantes, trazer contrato ou recibo de pagamento do último mês ou declaração da instituição contratante.
 - Todas as declarações devem conter os dados pessoais do declarante, números dos documentos de identificação e devem estar datadas e devidamente assinadas.
- 3 - Em caso de pais separados, apresentar a cópia comprovante da separação judicial.
- 4 - Em caso de pais falecidos, apresentar a cópia do atestado de óbito.
- 5 - Em caso de alunos que residam em república, ou morem sozinhos e sejam independentes de seus pais, apresentar comprovante de renda e despesas próprias. Devem preencher o quadro de composição familiar (formulário) somente com o nome do candidato.
- 6 – Em caso de residir em república sendo dependente de seus pais recebendo ajuda financeira deles, apresentar imposto de Renda Pessoa Física (todas as folhas) dos mesmos e declaração feita pelos pais contendo o valor doado mensalmente, bem como suas despesas próprias mensais que são custeadas com o valor mensal recebido. Todas as declarações devem conter os dados pessoais do declarante, números dos documentos de identificação e devem estar datadas e devidamente assinadas.
- 7 - Em caso de pessoas desempregadas, apresentar cópia das seguintes folhas da Carteira Profissional (folha de identificação com foto frente e verso, folha do último contrato de trabalho e a próxima folha em branco) ou cópia da rescisão do último contrato de trabalho ou do último recibo do Seguro Desemprego.
- 8 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração. Deve ser trazida de todos os membros da família que declaram Imposto de Renda. **Todas as folhas que compõem a Declaração de Imposto de Renda deverão ser entregues.**
- 9- Para sócios ou proprietários de Empresas ou Micro Empresas (comércio, indústria ou serviços) apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, do exercício anterior, trazer todas as folhas que compõem a declaração.
- 10 - Para os proprietários rurais, Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), do exercício anterior, trazer todas as folhas que compõem a declaração.

- 11 - Contas de luz, água, condomínio e telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, IPTU, boleto de plano de saúde e outras despesas com saúde, boleto de mensalidade escolar inclusive do aluno, e demais despesas informadas. Todas referentes ao mês anterior ao preenchimento do requerimento, e declaradas no campo "DESPESAS" do formulário de solicitação de Bolsa de Estudo;
- 12 No caso de proprietário de imóvel, apresentar cópia da guia de pagamento do IPTU, contendo o valor do imóvel (casos isentos: apresentar documento da Prefeitura onde conste o nome do proprietário e dados cadastrais do imóvel).
- 13 - Comprovante de residência em nome do estudante e do responsável (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito, boleta de pagamento da mensalidade referente ao mês anterior ao preenchimento do requerimento).
- 14 – Cópia do Histórico Escolar do último semestre
- 15 – Além destes documentos listados acima, outros poderão ser solicitados a critério da Comissão de Bolsas.

OBS: Sites importantes que contem informações sigilosas, devendo ser acessado pelo próprio beneficiário.

www.receita.fazenda.gov.br - para esclarecimentos diversos.

www.mpas.gov.br - Acessar extrato de pagamento do benefício do INSS (deve informar o número do benefício e data de nascimento do beneficiário) Para imprimir o extrato de pagamento do benefício do INSS.

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

- a) Todos os campos devem ser preenchidos.
- b) A renda deve ser informada pelo valor **Bruto**.
- c) Na parte do formulário de renda agregada, o campo "aluguel recebido" é para ser preenchido somente se o estudante ou familiar recebe valores referentes a aluguel de imóveis de sua propriedade. (É um tipo de renda)
- d) No item das despesas, é necessário que elas não sejam superiores ao valor da renda Bruta. (Se for este o caso informar o valor de renda de ajuda de familiar, empréstimo, renda informal, ou outra situação no valor referente ao suprimento das despesas maiores que a renda bruta.)
- e) O valor do IPTU a ser informado no campo da despesa é o mensal, mesmo quando quitado em parcela única.

IMPORTANTE: Não serão analisados processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos no **item 8** deste Edital, por qualquer que seja o motivo.